



Jaguaribe, 30 de novembro de 2020

Edição Nº: 3389

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA - A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no dia **15 de dezembro de 2020**, às **08:00 horas**, abrirá licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 26.11.02/2020**, cujo objeto é a formalização do **Termo de Permissão Onerosa**, para ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. Referido EDITAL, estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel.: (88) 3522-1092 e no e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe-CE, 27 de novembro de 2020. Rafael Peixoto Amorim – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LIVROS DA “COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS”) PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE. **FAVORECIDO:** EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 409.400,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2020. **Maria Aparecida Lima De Assis - Secretária de Educação e Cultura.**

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe torna público o **Extrato do Instrumento Contratual Nº 26.11.01/2020**, resultante da **Inexigibilidade de Licitação Nº 26.11.01/2020**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.365.0010.2.036 - ENS. INFANTIL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LIVROS DA “COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS”) PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste processo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 409.400,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADA:** EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe - CE, 27 de novembro de 2020. **Maria Aparecida Lima de Assis - Secretária de Educação e Cultura.**

*** **

PORTARIA Nº 230/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA A DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GABINETE**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos trinta dias de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº 231/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA A DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos trinta dias de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

Portaria nº 232/2020, de 30 de novembro de 2020. **Revoga Portaria nº 132/2020, que dispõe sobre nomeação da servidora MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA**, Secretária de Saúde do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 132/2020, de 03 de agosto de 2020, que nomeia **MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA**, para assumir as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, em substituição a Senhora **MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ**, que encontra-se de Licença Maternidade, pelo período de 120 dias, de 03.08.2020 a 30.11.2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário. **Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, aos 30 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº 10.09.01/2020. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ALUÍSIO DIOGENES, JUNTO À SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.451.0025.1.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00. **CONTRATADO(A):** D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 400.056,08 (quatrocentos mil cinquenta e seis reais e oito centavos). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 120 (cento e vinte) dias. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Danilo Moreira da Silva. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geraldo Targino da Silva. Jaguaribe-CE, 27 de novembro de 2020. **Geraldo Targino da Silva. Secretário da Cidade e Infraestrutura.**

*** **

DECRETO Nº 1.212/2020, de 30 de novembro de 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de Nº 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 1.093/2020, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana; **CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; **CONSIDERANDO** que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social; **CONSIDERANDO** os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará, Nº 33.608/2020 de 30 de maio de 2020 e Decreto N.ºs 33.617/2020 de 06 de Junho de 2020, Decreto N.º 33.684, de 18 de julho de 2020 e Decreto N.º 33.736, de 05 de Setembro de 2020. **DECRETA: Art. 1º** - Ficam prorrogado os efeitos e medidas do Decreto Municipal de N.º 1.172/2020, de 31 de agosto de 2020, que manteve o isolamento social na cidade de Jaguaribe/CE, e que dispunha sobre a prorrogação das medidas definidas no Decreto Municipal nº 1.093/2020, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências. **Art. 2º** - Todas as medidas previstas no Decreto Municipal N.º 1.172/2020, de 31 de agosto de 2020, ficam mantidas até dia 07 de dezembro de 2020, permanecendo a Cidade de Jaguaribe na fase 04 do plano de retomada responsável de atividades econômicas do Governo do Estado do Ceará. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**



Jaguaribe, 30 de novembro de 2020

Edição Nº: 3389

– CEARÁ, aos 30 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO Nº 1.213/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS CONDUTAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, DIANTE DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “EMERGÊNCIA”, DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 1.094/2020, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município; CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a adição do Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à prorrogação das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.519, de 19 de março de 2020; DECRETA: Art. 1º - Prorrogar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe/CE, que ficam definidas nos termos deste decreto até **07 de dezembro de 2020, observadas as seguintes restrições: I - Fica cancelado de forma imediata todas as atividades coletivas, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Aqui é meu Lugar, Reuniões de Famílias, eventos esportivos, exceto, treinos. II - Dispensar das atividades de trabalho todo funcionário ou prestador de serviço que apresente febre ou quaisquer sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias (desde que devidamente comprovadas as situações supracitadas). III - Dispensar das atividades de trabalho todos os funcionários que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos. IV - Fica ainda a obrigatoriedade da higienização dos servidores e funcionários na entrada e na saída do ambiente de trabalho durante todo o período em que permanecer a pandemia do COVID-19. Art. 2º - O Cadastro Único/Programa Bolsa Família, continuarão de forma remoto os atendimentos para esclarecimentos gerais à população através do whatsapp, como também, estará em seu pleno funcionamento de forma presencial, considerando todas as cuidados e condutas possíveis de proteção com uso de EPIs, obedecendo distanciamento social, higienização, para melhor ofertar os serviços, com objetivo de não prejudicar o recebimentos dos benefícios por parte dos usuários tais como (realização de novos cadastros, cadastramento de usuário com BPC em situação de bloqueio, averiguação de bloqueio de benefício do PBF, emissão de comprovante de cadastramento para usuários que tem data agendada no INSS, emissão de carteira do idoso e declarações. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. § 1º - Ficarão suspensos somente as visitas domiciliares das famílias que estiverem em situação de averiguação cadastral. Art. 3º - Os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, desenvolverão suas atividades laborais de forma plena, visto a necessidade da população, respeitando a todas as medidas de segurança, visando ao não prejuízo de atendimento aos usuários dos serviços. I - As visitas domiciliares do PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias) serão retomadas, sendo cumpridas todas as orientações de proteção. As atividades de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- S.C.F.V. retornarão de forma remota e presencial, sendo que as atividades presenciais serão desenvolvidas por orientadores de atividades lúdicas, que farão visitas domiciliares, com o objetivo de complementar as atividades realizadas no trabalho remoto. As demais atividades que demandem aglomerações, como as reuniões de referência e contrarreferência, palestras, dentre outras, devem ser realizadas de forma remota. **Parágrafo Único** - A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 4º - A Equipe multiprofissional do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, atenderá de forma remoto, disponibilizando meios de comunicação para tal atendimento, via telefone, whatsapp, vídeo), visando facilitar e ampliar o acesso das mulheres, crianças, idosos e vítimas de**

violência com agravante de risco pessoal ou social que necessitam do atendimento reduzindo aglomerações no CREAS, assegurando nesta modalidade, o sigilo e a privacidade. I - Já os atendimentos presenciais (individuais e/ou familiares) devem ser realizados em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, obedecendo critérios de avaliação da equipe. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 5º - O Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, conforme Portaria Nº 457, de 5 de Agosto de 2020, em seu Art. 1º prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria Nº 366, de 22 de Abril de 2020 e Portaria Conjunta SNPDS/SNAS nº 01, de 27 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitadores dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à realização do acompanhamento das famílias participantes do Programa de forma remota, mantendo as suas atividades de visita domiciliar, com todas as medidas, uso de EPIs, distanciamento de pelo menos 1 metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento a família e os atendimentos remotos minimizando ao máximo o prejuízo à população atendida, porém primando e zelando pela saúde de seus funcionários e dos participantes do programa, a qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 6º - O Setor de Habitação terá seu funcionamento normal, com atendimento ao público, no setor, como também realizando as visitas necessárias de campo, mantendo todos os cuidados, orientações e exigências sanitárias. Art. 7º - O Setor de Gestão do SUAS, Financeiro e Vigilância Socioassistencial, ficará com o seu pleno funcionamento com atendimento ao público quando necessário, sendo planejado e executado suas atividades de forma remota para atender da melhor forma possível aos serviços e a população. Art. 8º - Retornarão gradativamente a partir do dia 29 de Setembro de 2020, as atividades esportivas de segunda a sexta-feira, nos horários de 17 às 23h, nos seguintes espaços: Ginásio Municipal, Quadra do Complexo das Setas e Estádio Municipal, obedecendo o protocolo estratégico de retorno das atividades esportivas durante o combate à Pandemia COVID-19. Segue abaixo as atividades descritas com seu total máximo de participantes.

Futebol	35 participantes
Futsal	20 participantes
Basquete	20 participantes
Vôlei	20 participantes
Handebol	20 participantes

I - Fica também definido que esses espaços estarão disponíveis para a Comunidade realizar suas práticas esportivas, sem aglomerações e seguindo o mesmo protocolo, bem como as devidas orientações. II – Fica liberado a partir de 19 de outubro as Quadras Esportivas José Jaime Rodrigues localizado em Feiticeiro e Ulisses Paranhos Maia localizada em Nova Floresta, e na Sede do município a Quadra Esportiva do Emar Barreira Antônio Oliveira Paulino, seguindo todos os protocolos acima citado. Art. 9º - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 30 de novembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. O(A) Secretária de Saúde do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato 29.11.01/2018-11**, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 29.11.01/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PERTÓLEO (GLP), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** C R CAVALCANTE BARBOSA. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** até 31 de Dezembro de 2020. **VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO:** R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Rodrigues Fernandes Neta. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Renato Cavalcante Barbosa. Jaguaribe-CE, 19 de novembro de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta, Secretária de Saúde.

*** **



Jaguaribe, 30 de novembro de 2020

Edição Nº: 3389

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. O(A) Secretária de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato 29.11.01/2018-13**, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 29.11.01/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE LIQUEFEITO DE PERTÓLEO (GLP), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CONTRATADO:** C R CAVALCANTE BARBOSA. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** até 31 de Dezembro de 2020. **VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO:** R\$ 347,00 (Trezentos e quarenta e sete reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Renato Cavalcante Barbosa. Jaguaribe-CE, 19 de novembro de 2020. Maria Aparecida Lima de Assis. **Secretária de Educação e Cultura.**

*** **

PORTARIA Nº 232.1/2020 de 30 de novembro de 2020 O Prefeito Municipal de Jaguaribe-CE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Art. 1º** - Exonerar, de acordo com o Artigo 42, Inciso I, da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, **PAULO EDUARDO PINHEIRO DE CARVALHO**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor em Saneamento, do quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - Ceará. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Jaguaribe-CE, em 30 de novembro de 2020. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro. Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 033/2020 de 30 de novembro de 2020. O DIRETOR ESPECIAL DO SAAE DE JAGUARIBE - CE, Francisco Ronaldo Nunes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE Art.1º** Rescindir o Contrato nº 07.01.004/2020 de 01 de julho de 2020 da prestadora de serviço Sra. **MÍRIAM REBOUÇAS NUNES ALBUQUERQUE** do cargo de Assessora de Laboratório em Análise de Água e Esgoto, Matrícula 125, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE deste município. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Jaguaribe-CE, 30 de novembro de 2020. Francisco Ronaldo Nunes Diretor Especial do SAAE

*** **

PORTARIA Nº 034/2020 de 30 de novembro de 2020. O DIRETOR ESPECIAL DO SAAE DE JAGUARIBE - CE, Francisco Ronaldo Nunes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE Art.1º** Rescindir em 30/11/2020 o Contrato nº 07.01.001/2020 de 01 julho de 2020 da prestadora de serviço Sra. Francisca Isadora Maia Diógenes do cargo de caixa, Matrícula 119, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE deste município. **Art. 2º** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Jaguaribe-CE, 30 de novembro de 2020. Francisco Ronaldo Nunes Diretor Especial do SAAE.

*** **

Portaria nº 232.2/2020, de 30 de novembro de 2020. **Revoga Portaria nº 172/2018, que dispõe sobre disposição do Servidor Público Municipal, Senhor FRANCISCO FÁBIO BARBOSA DE MELO, do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar a partir do dia 01.12.2020, conforme Ofício recebido nº 164/2020, do SAAE, a Portaria nº 172/2018, de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre disposição do Servidor **FRANCISCO FÁBIO BARBOSA DE MELO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 010141-9, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe, Autarquia Pública Municipal, pelo período de 01.11.2018 a 31.12.2020, retornando a partir desta data, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. **Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, aos 30 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE
DECRETO Nº 1214/2020, de 30 de Novembro de 2020.

Approva para o exercício financeiro de 2021, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e estabelece as Fontes de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 75 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Municipal Nº 1.505/2020, de 04 de Novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2021, referente ao Orçamento do Município de JAGUARIBE-CE, os quais observarão o detalhamento contido nos anexos, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as Fontes de Recursos para o exercício financeiro de 2021, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

Fonte	Nome da Fonte	Esfera	Receita	Despesa
1.001.0000.00	Recursos Ordinários	Fiscal	28.663.360,03	28.663.360,03
1.001.0000.00	Recursos Ordinários	Seguridade	1.709.245,23	1.709.245,23
1.090.0000.00	Outros Recursos Não Vinculados	Fiscal	71.400,00	71.400,00
1.090.0000.00	Outros Recursos Não Vinculados	Seguridade	714.055,77	714.055,77
1.111.0000.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	Fiscal	4.215.322,00	4.215.322,00
1.112.0000.00	Transferências do FUNDES 60%	Fiscal	10.983.898,00	10.983.898,00
1.113.0000.00	Transferências do FUNDES 40%	Fiscal	7.724.902,00	7.724.902,00
1.114.0000.00	Transferências do FUNDES 60% - Complementação da União	Fiscal	4.668.720,00	4.668.720,00
1.115.0000.00	Transferências do FUNDES 40% - Complementação da União	Fiscal	1.549.165,00	1.549.165,00
1.120.0000.00	Transferência do Salário-Educação	Fiscal	782.001,00	782.001,00
1.121.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Fiscal	35.437,00	35.437,00
1.122.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Fiscal	717.105,00	717.105,00
1.123.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	357.000,00	357.000,00
1.124.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	408.008,00	408.008,00
1.125.0000.01	Transferências de Convênios - União/Educação	Fiscal	365.769,00	365.769,00

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

1.125.0000.02	Transferências de Convênios - Estado/Educação	Fiscal	361.193,00	361.193,00
1.151.0000.00	Transferências do FUNDES - Remuneração de Depósitos Bancários	Fiscal	101.388,00	101.388,00
1.190.0000.00	Outros Recursos Vinculados à Educação	Fiscal	89.680,00	89.680,00
1.211.0000.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Seguridade	13.867.070,00	13.867.070,00
1.213.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade	102.000,00	102.000,00
1.214.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	Seguridade	14.615.852,00	14.615.852,00
1.215.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi	Seguridade	306.391,00	306.391,00
1.220.0000.01	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	Seguridade	708.714,00	708.714,00
1.220.0000.02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	Seguridade	2.217.569,00	2.217.569,00
1.290.0000.00	Outros Recursos Vinculados à saúde	Seguridade	10.200,00	10.200,00
1.311.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	2.093.358,00	2.093.358,00
1.312.0000.01	Transferências de Convênios - Assistência Social - União	Seguridade	121.359,00	121.359,00
1.312.0000.02	Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	Seguridade	229.113,00	229.113,00
1.390.0000.00	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Seguridade	17.340,00	17.340,00
1.390.0000.01	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Seguridade	397.800,00	397.800,00
1.510.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fiscal	6.051.921,00	6.051.921,00
1.520.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Fiscal	3.515.854,37	3.515.854,37
1.530.0000.00	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	20.461,00	20.461,00
1.610.0000.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	218.529,00	218.529,00
1.620.0000.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COIPI	Fiscal	878.449,00	878.449,00
1.930.0000.00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Fiscal	153.000,00	153.000,00
1.990.0000.00	Outros Recursos Vinculados	Seguridade	1.209.264,00	1.209.264,00
1.990.0000.01	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade	79.560,00	79.560,00
1.990.0000.02	Recursos Destinados ao Meio Ambiente	Fiscal	223.380,00	223.380,00
Total Geral:			110.554.833,40	110.554.833,40

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



Jaguaribe, 30 de novembro de 2020

Edição Nº: 3389



Art. 3º. A identificação das fontes de recursos ocorrerá quando do empenhamento da despesa orçamentária.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-CE, em 30 de Novembro de 2020.

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

*** **



DECRETO Nº 1215/2020, de 30 DE NOVEMBRO de 2020.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2021 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: a Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II desde Decreto.

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a in ocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I - bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Paco da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-CE, em 30 de Novembro de 2020.

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

*** **